PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190 QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 001/2021

"Nomeia pregoeiro, Presidente da comissão permanente de licitação e Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO.

A alteração na composição da comissão Permanente de licitações.

Considerando a entrada da nova gestão 2021/2024 a partir do dia 04 de janeiro de 2021;

Considerando, que a continuidade administrativa exige o prosseguimento dos procedimentos licitatórios em curso, e a realização de outros em atendimento ao interesse público;

Considerando que a Lei nº 8666/93 determina a alternância de ao menos um terço na composição da CPL, anualmente

RESOLVE:

Art: 1º Fica designada e assim constituída, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Quartel Geral-MG:

Membros titulares:

- a- Nestor Henrique Mendes; Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro
 - b- Cibele Assis Campos
 - c- Sandra Oliveira Campos
 - II- Suplentes:
 - a- Luciano Geraldo Teixeira
 - b- Voninho Alves da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL



RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190 QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1°- O Servidor Nestor Henrique Mendes exercerá as funções de pregoeiro, sem prejuízo de suas funções de membro da Comissão Permanente de Licitações.

§ 2°- Aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações e do exercente das funções de pregoeiro, será devida a gratificação prevista no art. 18 da lei Complementar nº 22/2019, aplicando se ao pregoeiro o disposto no parágrafo único da legislação supra.

§ 3°- Ao membro suplente, somente será devida a gratificação prevista no art. 18 da Lei complementar nº 22/2019, em caso de substituição, sendo que a gratificação no período da substituição, não será devida ao titular substituído temporariamente.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 28/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se encerra em 31/12/2021.

Quartel Geral, 04 de janeiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO PREFEITO